



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 62803/24

EXERCÍCIO: 2024

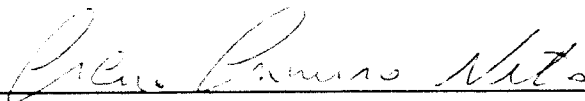
SUBCATEGORIA: Licitações

JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Itaporanga

DATA DE ENTRADA: 27/05/2024

ASSUNTO: Licitação - 00004/2024 - Inexigibilidade (Lei Nº 14.133/2021) - LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DE UM DESPÓSITO PARA GUARDAR TODOS OS MATERIAIS DE EVENTOS DA SECRETARIA DE CULTURA, JUVENTUDO, DESPORTO E LAZER.

INTERESSADOS: Divaldo Dantas

PROPOSTA DE PREÇO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL**RESPONSÁVEL PELO IMÓVEL: Cicero Carneiro Neto****ENDEREÇO DO IMÓVEL: Rua João Severino – Centro, Itaporanga-PB****VALOR MENSAL: 2.100,00(dois mil e cem reais)****VALOR GLOBAL: R\$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais);****06 de março 2024**

RESPONSÁVEL PELO IMÓVEL



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
SETOR DE LICITAÇÃO

PARECER JURÍDICO

Itaporanga-PB, 06 de maio de 2024.

SOLICITANTE: SECRETARIA DE SAÚDE.

ASSUNTO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DE UM DEPOSITO PARA GUARADA TODOS OS MATERIAS DE VENTOS DA SECRETARIA DE CULTURA, JUVENTUDE, DESPORTO E LAZER.

EMENTA: ADMINISTRATIVO. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. LOCAÇÃO DE IMÓVEL. LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, INCISO V, ART. 74. **POSSIBILIDADE JURÍDICA DO PEDIDO.**

I - RELATÓRIO

Trata-se de solicitação da SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE visando à **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DE UM DEPOSITO PARA GUARADA TODOS OS MATERIAS DE VENTOS DA SECRETARIA DE CULTURA, JUVENTUDE, DESPORTO E LAZER**, via inexigibilidade de licitação.

Anexos ao requerimento constam os documentos inerentes à solicitação, com destaque a justificativa apresentada pelo secretário da pasta, dotação orçamentária, apresentação da empresa indicada, documentos de comprovação das empresas que representam os artistas e documentos de justificativa do preço.

Assim, por encaminhamento a ASSESSORIA e posterior distribuição, vieram-me os autos para análise e elaboração de parecer jurídico.

É o Relatório.

Página | 1

II – FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

Ab initio, convém frisar que a presente análise toma por base, exclusivamente, os elementos que constam até a presente data nos autos em epígrafe, incumbindo a esta assessoria sob o prisma estritamente jurídico, não competindo adentrar a conveniência e à oportunidade do conteúdo material, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativo, financeiro e documental.

Acerca do tema, determina a Lei nº 14.133/2021, art. 74, V, que é inexigível a licitação quando houver, aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

V- aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.

Convém frisar, inicialmente, que este tipo de contratação se caracteriza, sobretudo, pela **inviabilidade de competição**, sendo difícil sintetizar todos os eventos que podem conduzir a esse quadro. Contudo, as causas de inviabilidade de competição podem ser reunidas em dois grandes grupos, tendo por critério a sua natureza, a saber:

Na primeira categoria, encontram-se os casos de inviabilidade de competição por ausência de pluralidade de sujeitos em condição de contratação. São as hipóteses em que é irrelevante a natureza do objeto, eis que a inviabilidade de competição não decorre diretamente disso. Não é possível a competição porque existe um único sujeito para ser contratado.

Na segunda categoria, a que mais se adequa ao caso em análise, podem existir diversos sujeitos desempenhando a atividade que satisfaz a necessidade estatal, porém, a inviabilidade de competição não é de natureza numérica, mas se relaciona com a **natureza da atividade a ser desenvolvida ou de peculiaridade quanto à própria profissão desempenhada**. Não é viável a

competição porque as características do objeto funcionam como causas impeditivas¹.

Ademais, a contratação direta, via inexigibilidade, também se caracteriza, como regra, pela **impossibilidade de seleção de critérios objetivos**, É impossível, portanto, definir com precisão uma relação custo-benefício. Ainda que seja possível determinar o custo, os benefícios que serão usufruídos pela Administração são relativamente imponderáveis.

Compulsando os documentos que instruíram o procedimento em análise, verifica-se que **CÍCERO CARNEIRO NETO**, pessoa física, inscrito no CPF nº 424.374.074-72, residente e domiciliado na Av. Getúlio Vargas, nº 381, Centro, Itaporanga -PB, CEP: 58.780-000, o valor de **R\$ 2.100,00 (DOIS MIL E CEM REAIS)** mensais, totalizando a importância de **R\$ 25.200,00 (VINTE E CINCO MIL E DUZENTOS REAIS)**, no período de 12 (DOZE) meses.

Ressalta-se que consta nos autos a comprovação da regularidade jurídica, fiscal e trabalhista das empresas representantes, a justificativa de preço evidenciando a razoabilidade dos preços contratados àqueles praticados no mercado, compatível e proporcional ao custo de contratos firmados com outros entes administrativos ou particulares, em perfeita sintonia com o artigo 74, V e artigo 72 da Lei nº 14.133/2021 c/c a Resolução nº 03/2009 do Tribunal de Contas da Paraíba, em seu artigo 3º, incisos II e III.

Não obstante, a Secretaria de Finanças atestou a capacidade financeira de o Município arcar com os custos da contratação.

Por fim, opina esta Assessoria Jurídica a contratação direta, via inexigibilidade, **CÍCERO CARNEIRO NETO**, pessoa física, inscrito no CPF nº 424.374.074-72, residente e domiciliado na Av. Getúlio Vargas, nº 381, Centro, Itaporanga -PB, CEP: 58.780-000.

¹ Justen Filho, Marçal. **Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos: Lei 8.666/1993.**




III - CONCLUSÃO

Pelo exposto, com fundamento no artigo 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, desde que observado os requisitos do art. 72 da Lei nº 14.133/2021 e as ressalvas abaixo mencionadas, opina esta assessoria pela **POSSIBILIDADE JURÍDICA DO PEDIDO** de contratação direta, via inexigibilidade, de locação **CÍCERO CARNEIRO NETO**, pessoa física, inscrito no CPF nº 424.374.074-72, residente e domiciliado na Av. Getúlio Vargas, nº 381, Centro, Itaporanga -PB, CEP: 58.780-000, o valor de **R\$ 2.100,00 (DOIS MIL E CEM REAIS)** mensais, totalizando a importância de **R\$ 25.200,00 (VINTE E CINCO MIL E DUZENTOS REAIS)**, no período de 12 (DOZE) meses.

Por fim, solicitamos que sejam mantidas as condições de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista no momento da contratação.

É o parecer. S.M.J

Itaporanga-PB, 06 de maio de 2024.


**ASSESSORA JURÍDICA.
RAMONIZA DA SILVA BEZERRA
OAB/PB 23639.**

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
GABINETE DO PREFEITO**

GABINETE DO PREFEITO

APROVAÇÃO DO ETP, TERMO DE REFERÊNCIA E AUTORIZAÇÃO

Compulsando os autos do presente processo, acato à solicitação inicial do setor demandante contendo a respectiva justificativa técnica, estudo técnico preliminar, junto com o Termo de Referência que baseia os itens correlacionados, nos quais constam as exigências necessárias a esta contratação; solicitação inicial estudo técnico preliminar, termo de referência do setor demandante; documentação jurídica, fiscal e trabalhista, comprovação do reconhecimento público, proposta comercial; informação do setor contábil de que existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente para execução deste objeto; aprovação da solicitação inicial e autorização emitida pelo gestor constitucional desta Edilidade e indicação da gestão e fiscalização de contrato.

Na condição de gestor desta edilidade **APROVO** o Estudo técnico preliminar e o Termo de referência que baseia o serviço correlacionados e **AUTORIZO** o Agente de Contratação a realizar a contratação, nos termos da legislação vigente, objetivando a **IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DE UM DEPÓSITO PARA GUARDAR TODO O MATERIAL DE EVENTOS DA SECRETARIA DE CULTURA, JUVENTUDE, DESPORTO E LAZER.**

Itaporanga-PB, 03 de Maio de 2024.



**DIVALDO DANTAS
PREFEITO**

LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO

O Laudo de Avaliação aqui elaborado tem por finalidade prover um modelo compatível com exigências técnicas da NBR 14.653, Parte 1- Procedimentos Gerais e Parte 2- Imóveis Urbanos. Utilizando-se destes dados o método adotado para a avaliação é o Comparativo Direto de Dados de Mercado.

LAUDO DE AVALIAÇÃO – FOLHA RESUMO

Solicitante: Prefeitura Municipal de Itaporanga
Interessado/Proprietário: Cicero Carneiro Neto
Objetivo da Avaliação: Valor de Mercado do Aluguel do Imóvel

Endereço Completo do Imóvel:
Cidade: Itaporanga UF: PB CEP: 58.7800-000
Endereço: Rua João Severino – Centro
Área do Terreno: 210 m² **Área Construída:** 210,00m²

Método(s) Utilizado(s): Método Comparativo Direto de Dados do Mercado

Resultado da Avaliação:
Valor de Mercado do Aluguel do Imóvel:
VI = R\$ 2.100,00 (Dois mil e cem reais)

Comissão Responsável pela elaboração do Laudo:

Engenheiro Civil: João Figueiredo Rosas – CREA: 160889145-3

Local e Data do laudo de Avaliação

Itaporanga-PB, 29 de fevereiro de 2024



LAUDO DE AVALIAÇÃO

1- Solicitante

Prefeitura Municipal de Itaporanga, que nomeou a comissão técnica de vistorias e avaliações dos imóveis a serem locados, conforme portaria nº 261/2014 de 18 de fevereiro de 2014, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2014.

2- Interessado-Proprietário

Cicero Carneiro Neto

3- Objetivo

Verificar as condições físicas do imóvel e determinar o justo Valor de Mercado para fins de locação.

4- Objeto da Avaliação

Tipo de Bem: Comercial

Endereço: Rua João Severino – Centro – Itaporanga-PB

O imóvel localiza-se em rua próxima ao centro e encontra-se no nível da via pública, com médio padrão de acabamento.

Ocupante do imóvel: Locado

Tipo de Ocupação: Depósito

5- Pressupostos, Ressalvas e Fatores limitantes

No desenvolvimento deste trabalho não foram observadas ressalvas ou fatores limitantes.

6- Coeficiente de Valorização

O logradouro público possui pavimentação em paralelepípedo, rede de água encanada esgoto, rede elétrica (energisa) e rede telefônica.

7- Identificação e Caracterização do Bem Avaliando

- Coordenadas Geográficas
Latitude: S 7° 18' 20.95"
Longitude: W 38° 08' 59.39"
Altitude: 301m
- Dimensões e Confrontações
Norte : (Praça Centenário)
Sul: (Av. Getúlio Vargas)
Leste : (Praça João Pessoa)
Oeste: (Rua Ananias Conserva)
Área do Terreno = 7,0 x 30,0 = 210,00 m²
Área Construída = 210,50 m²
Taxa de Ocupação = 100%
- Divisão Interna (ambientes) e Estado de Conservação do Imóvel

A edificação apresenta: 01 Deposito, 01 Escritório, 01 copa, 01 Wc social. Foi construído em alvenaria de 1/2 vez, em coberta em madeira, forro de gesso, piso cerâmico, Pintura Látex e Acrílica.

A edificação apresenta-se em Bom estado de conservação.

8- Metodologia Empregada

Método empregado: Comparativo Direto de Dados de Mercado.

Para elaboração deste trabalho foi utilizado o "Método Comparativo de Dados de Mercado", com tratamento técnico aos dados com a utilização da regressão linear/inferência estatística, conforme recomenda a Norma Técnica da ABNT – NBR 14.653, partes 1 e 2.



9- Valor para Locação

Levando em consideração área construída, o padrão de construção e a localização do prédio comercial, temos o seguinte resultado para a avaliação.

10- Valor Mercado:

Edificação para fins Educacionais: R\$ 2.100,00 (Dois mil e cem reais)

O valor expresso acima foi obtido em concordância com a liquidez do mercado local, na presente data, obedecendo aos atributos particulares dos imóveis, suas características físicas, sua localização e a oferta de imóveis semelhantes no mercado imobiliário.

Itaporanga – PB, 05 de março de 2024

JOÃO FIGUEIREDO ROSAS

Engenheiro Civil, CREA nº 160889145-3

João Figueiredo Rosas
ENGENHEIRO CIVIL
CREA 1608891453



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, JUVENTUDE, DESPORTO E LAZER**

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A locação de um imóvel para o funcionamento de um depósito destinado ao armazenamento do material de eventos da Secretaria de Cultura, Juventude, Desporto e Lazer é crucial por diversas razões. Primeiramente, proporciona uma organização eficiente do vasto conjunto de recursos utilizados, incluindo equipamentos de som, iluminação, cenários, figurinos e materiais esportivos. Esse ambiente dedicado permite a preservação adequada desses itens, prolongando sua vida útil e evitando danos decorrentes de armazenamento inadequado.

Além disso, centralizar todo o material em um único local facilita o acesso e manuseio pela equipe responsável pela organização de eventos. Isso resulta em uma preparação mais rápida e eficaz, garantindo que todos os recursos estejam prontamente disponíveis quando necessários. A segurança também é aprimorada, com medidas como câmeras de vigilância e controle de acesso, protegendo o patrimônio público contra furtos e vandalismo.

A disponibilidade de um espaço adequado é fundamental, considerando o volume significativo de material utilizado em eventos. A locação de um imóvel específico permite dimensionar o espaço conforme a necessidade, garantindo uma organização eficiente e minimizando o risco de perdas ou esquecimentos. Isso contribui para uma operação mais eficiente e econômica, evitando a dispersão do material em diferentes locais e simplificando a gestão dos recursos.

2. DA PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

A presente contratação está prevista no Plano Anual de Contratações, estando alinhado com o Planejamento da Administração.

3. ÁREA REQUISITANTE

A presente demanda está sendo solicitada pela Secretaria Municipal de Cultura, Juventude, Desporto E Lazer da Prefeitura Municipal de Itaporanga – PB, sob responsabilidade do Ilustríssimo Secretário(a) Municipal de Cultura, Juventude, Desporto E Lazer o(a) Senhor(a) Hélio Sidney Guimarães.

4. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO:

4.1. Contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas:

a) Não foram encontradas em contratações por outros órgãos públicos objeto semelhantes que contenham novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração.

4.2. Realização de audiência e/ou consulta pública para coleta de contribuições:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, JUVENTUDE, DESPORTO E LAZER

a) Trata-se da contratação de serviços comuns, a serem contratados pela Administração não necessitando da realização de audiência ou consulta pública para coleta de outras informações, pois o mercado é apto a regular os serviços.

4.3. Possibilidade de compra ou locação dos bens:

a) Esta situação envolve a contratação de serviços, portanto, a hipótese em questão não se aplica.

4.4. Das opções existentes no mercado:

Compra ou aluguel de imóvel.

Vantagens da compra:

Estabilidade de custos: Uma vez que o imóvel é adquirido, os custos são mais estáveis a longo prazo, já que não há o risco de aumento dos preços de aluguel.

Controle total: A administração pública tem controle total sobre o imóvel adquirido, podendo realizar adaptações, reformas e melhorias conforme necessário, sem a necessidade de autorização do proprietário.

Investimento a longo prazo: A compra de imóveis pode ser vista como um investimento a longo prazo, já que o valor do imóvel pode aumentar ao longo do tempo, proporcionando eventualmente um retorno financeiro.

Segurança jurídica: Ao possuir o imóvel, a administração pública evita questões legais relacionadas ao término de contratos de aluguel, renovações, entre outros.

Desvantagens da compra:

Custo inicial elevado: A compra de um imóvel pode requerer um investimento inicial significativo, o que pode ser um desafio financeiro para a administração pública, especialmente em momentos de restrição orçamentária.

Responsabilidade por manutenção: A administração pública é responsável pela manutenção do imóvel adquirido, o que pode representar custos adicionais ao longo do tempo.

Imobilização de recursos: Os recursos financeiros investidos na compra do imóvel ficam imobilizados e não podem ser utilizados em outras áreas prioritárias.

Vantagens do aluguel:

Flexibilidade: O aluguel oferece maior flexibilidade, permitindo que a administração pública mude de localização conforme necessário, sem os custos e complexidades associados à venda de um imóvel.

Menor investimento inicial: Não é necessário um grande investimento inicial para alugar um imóvel, o que pode ser vantajoso em momentos de restrição orçamentária.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, JUVENTUDE, DESPORTO E LAZER

Menor responsabilidade por manutenção: Em muitos casos, o proprietário é responsável pela manutenção do imóvel alugado, o que pode reduzir os custos para a administração pública.

Desvantagens do aluguel:

Custos variáveis: Os custos de aluguel estão sujeitos a aumentos periódicos, o que pode tornar o orçamento menos previsível a longo prazo.

Dependência do proprietário: A administração pública está sujeita às decisões do proprietário do imóvel, o que pode afetar a disponibilidade do espaço, as condições de aluguel, entre outros.

Ausência de retorno financeiro: Ao contrário da compra de um imóvel, o aluguel não oferece nenhum retorno financeiro a longo prazo.

4.5. Da solução de mercado viável para presente necessidade:

Considerando as vantagens e desvantagens apresentadas, a escolha da locação de imóvel se mostrou mais vantajosa para as necessidades do município de Itaporanga/PB na aplicação da nova Lei de Licitações. A locação de um imóvel para depósito pode representar uma solução mais econômica do que a construção ou aquisição de um espaço próprio, além de oferecer custos previsíveis e controláveis ao longo do tempo. Em resumo, essa medida estratégica visa garantir a organização, segurança, eficiência e economia na gestão do material de eventos, contribuindo para o sucesso e a qualidade das atividades promovidas pela Secretaria de Cultura, Juventude, Desporto e Lazer.

5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Dos requisitos técnicos

Área suficiente para armazenar todo o material de eventos, considerando a quantidade e volume dos itens a serem guardados.

Estrutura física adequada, com espaços organizados e seguros para o armazenamento de materiais diversos, incluindo equipamentos esportivos, instrumentos musicais, cenários, figurinos, entre outros.

Condições de conservação que garantam a integridade dos materiais armazenados, incluindo controle de temperatura e umidade, prevenção contra pragas e acesso restrito a pessoas não autorizadas.

Localização estratégica, preferencialmente próxima às instalações da Secretaria de Cultura, Juventude, Desporto e Lazer, facilitando o acesso e o transporte dos materiais. Acessibilidade para carga e descarga de materiais, com acesso facilitado por meio de rampas ou elevadores, conforme legislação vigente.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Após o levantamento de mercado concluímos que a solução é: **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DE UM DEPÓSITO PARA GUARDAR TODO O MATERIAL DE EVENTOS DA SECRETARIA DE CULTURA, JUVENTUDE, DESPORTO E LAZER.**



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, JUVENTUDE, DESPORTO E LAZER

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Após encontrar a melhor solução para resolver o problema existente, foi realizada consulta com as empresas mencionadas no item 4.6 deste estudo e constatamos que o valor estimado da contratação é **R\$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais)**.

O valor indicado acima serve apenas como parâmetro para identificar o custo total da contratação e obedeceu aos requisitos do art. 23, da Lei nº 14.133/2021.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Trata-se o objeto de serviços divisíveis os quais serão adjudicados por quantitativos, pois não existe prejuízo ou representa perda de escala na contratação, bem como haverá melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Organização e Preservação do Material: Ao contar com um espaço adequado e estruturado, será possível organizar e preservar o material utilizado em eventos culturais, esportivos, de juventude e de lazer. Isso inclui equipamentos esportivos, instrumentos musicais, cenários, figurinos, entre outros itens, garantindo sua integridade e prolongando sua vida útil.

Facilidade de Acesso e Transporte: A localização estratégica do depósito próximo às instalações da Secretaria facilitará o acesso e o transporte dos materiais, otimizando o tempo e os recursos necessários para preparar e realizar os eventos promovidos pela Secretaria.

Segurança e Conservação dos Materiais: O imóvel contratado deverá oferecer condições adequadas de segurança, controle de temperatura, umidade e prevenção contra pragas, garantindo a conservação dos materiais armazenados e evitando danos e perdas desnecessárias.

Eficiência Operacional: Com um espaço organizado e funcional, a equipe responsável pela gestão do material terá melhores condições para realizar suas atividades de forma eficiente e produtiva, agilizando processos como a localização, retirada e devolução dos materiais conforme a demanda dos eventos.

Redução de Custos: A centralização do material em um único depósito possibilitará uma melhor gestão dos recursos disponíveis, evitando duplicidade de itens, extravios e desperdícios. Isso contribuirá para a redução de custos operacionais relacionados à manutenção e reposição do material.

Qualidade dos Eventos: Ao garantir a disponibilidade e conservação do material necessário para a realização dos eventos promovidos pela Secretaria, espera-se que a qualidade e o sucesso desses eventos sejam mantidos e até mesmo aprimorados, proporcionando experiências positivas para o público e contribuindo para o cumprimento dos objetivos da Secretaria de Cultura, Juventude, Desporto e Lazer.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Para presente contratação não existe providências a serem adotadas previamente a celebração do contrato.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, JUVENTUDE, DESPORTO E LAZER

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não se aplica.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

A análise econômica demonstrou que a contratação está alinhada ao orçamento municipal, considerando as necessidades de contratação do serviço de locação de imóvel para funcionamento de um depósito para guardar todo o material de eventos da secretaria de cultura, juventude, desporto e lazer.

Itaporanga/PB, 08 de março de 2024.


HÉLIO SIDNEY GUIMARÃES

Secretário Municipal De Cultura, Juventude, Desporto e Lazer.
Requisitante

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, JUVENTUDE, DESPORTO E
LAZER

1. DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Ente: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, JUVENTUDE, DESPORTO E LAZER

Órgão requisitante (Unidade/Setor/Departamento): SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, JUVENTUDE, DESPORTO E LAZER

Responsável pela Demanda: **HÉLIO SIDNEY GUIMARÃES**

2. OBJETO:

IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DE UM DEPÓSITO PARA GUARDAR TODO O MATERIAL DE EVENTOS DA SECRETARIA DE CULTURA, JUVENTUDE, DESPORTO E LAZER.

A locação de um imóvel para o funcionamento de um depósito destinado ao armazenamento do material de eventos da Secretaria de Cultura, Juventude, Desporto e Lazer é crucial por diversas razões. Primeiramente, proporciona uma organização eficiente do vasto conjunto de recursos utilizados, incluindo equipamentos de som, iluminação, cenários, figurinos e materiais esportivos. Esse ambiente dedicado permite a preservação adequada desses itens, prolongando sua vida útil e evitando danos decorrentes de armazenamento inadequado.

Além disso, centralizar todo o material em um único local facilita o acesso e manuseio pela equipe responsável pela organização de eventos. Isso resulta em uma preparação mais rápida e eficaz, garantindo que todos os recursos estejam prontamente disponíveis quando necessários. A segurança também é aprimorada, com medidas como câmeras de vigilância e controle de acesso, protegendo o patrimônio público contra furtos e vandalismo.

A disponibilidade de um espaço adequado é fundamental, considerando o volume significativo de material utilizado em eventos. A locação de um imóvel específico permite dimensionar o espaço conforme a necessidade, garantindo uma organização eficiente e minimizando o risco de perdas ou esquecimentos. Isso contribui para uma operação mais eficiente e econômica, evitando a dispersão do material em diferentes locais e simplificando a gestão dos recursos.

4. OBSERVAÇÕES GERAIS

4.1. Prazo de Entrega/ Execução: Imediato

4.2. Local e horário da Entrega/Execução:

Em local designado pela contratada.

4.3. Prazo para pagamento: Até 30 dias após a emissão da nota fiscal.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, JUVENTUDE, DESPORTO E
LAZER

5. INDICAR O GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

5.1. Fiscal do Contrato: CAÍQUE LUCAS BARBOSA, matrícula:118215.

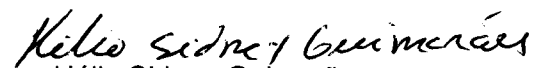
5.2. Gestor do Contrato: HÉLIO SIDNEY GUIMARÃES, matrícula: 4412.

6. INDICAR OS COMPONENTES PARA EQUIPE DE PLANEJAMENTO:

6.1.

Conforme estabelecido pela legislação vigente, venho por meio deste solicitar a instauração de um processo de planejamento para a contratação necessária. Com isso, determino o início do procedimento administrativo que objetiva elaborar um planejamento estratégico para identificar a solução mais adequada que atenda às necessidades em pauta.

Itaporanga, 05 de março de 2024.



Hélio Sidney Guimarães
Secretária Municipal De Saúde
Requisitante

LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO

O Laudo de Avaliação aqui elaborado tem por finalidade prover um modelo compatível com exigências técnicas da NBR 14.653, Parte 1- Procedimentos Gerais e Parte 2- Imóveis Urbanos. Utilizando-se destes dados o método adotado para a avaliação é o Comparativo Direto de Dados de Mercado.

LAUDO DE AVALIAÇÃO – FOLHA RESUMO

Solicitante: Prefeitura Municipal de Itaporanga
Interessado/Proprietário: Cicero Carneiro Neto
Objetivo da Avaliação: Valor de Mercado do Aluguel do Imóvel

Endereço Completo do Imóvel:
Cidade: Itaporanga UF: PB CEP: 58.7800-000
Endereço: Rua João Severino – Centro
Área do Terreno: 210 m² **Área Construída:** 210,00m²

Método(s) Utilizado(s): Método Comparativo Direto de Dados do Mercado

Resultado da Avaliação:
Valor de Mercado do Aluguel do Imóvel:
VI = R\$ 2.100,00 (Dois mil e cem reais)

Comissão Responsável pela elaboração do Laudo:

Engenheiro Civil: João Figueiredo Rosas – CREA: 160889145-3

Local e Data do laudo de Avaliação

Itaporanga-PB, 29 de fevereiro de 2024



LAUDO DE AVALIAÇÃO

1- Solicitante

Prefeitura Municipal de Itaporanga, que nomeou a comissão técnica de vistorias e avaliações dos imóveis a serem locados, conforme portaria nº 261/2014 de 18 de fevereiro de 2014, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2014.

2- Interessado-Proprietário

Cicero Carneiro Neto

3- Objetivo

Verificar as condições físicas do imóvel e determinar o justo Valor de Mercado para fins de locação.

4- Objeto da Avaliação

Tipo de Bem: Comercial

Endereço: Rua João Severino – Centro – Itaporanga-PB

O imóvel localiza-se em rua próxima ao centro e encontra-se no nível da via pública, com médio padrão de acabamento.

Ocupante do imóvel: Locado

Tipo de Ocupação: Depósito

5- Pressupostos, Ressalvas e Fatores limitantes

No desenvolvimento deste trabalho não foram observadas ressalvas ou fatores limitantes.

6- Coeficiente de Valorização

O logradouro público possui pavimentação em paralelepípedo, rede de água encanada esgoto, rede elétrica (energisa) e rede telefônica.



7- Identificação e Caracterização do Bem Avaliando

- Coordenadas Geográficas
 Latitude: S 7° 18' 20.95"
 Longitude: W 38° 08' 59.39"
 Altitude: 301m

- Dimensões e Confrontações
 Norte : (Praça Centenário)
 Sul: (Av. Getúlio Vargas)
 Leste : (Praça João Pessoa)
 Oeste: (Rua Ananias Conserva)
 Área do Terreno = 7,0 x 30,0 = 210,00 m²
 Área Construída = 210,50 m²
 Taxa de Ocupação = 100%

- Divisão Interna (ambientes) e Estado de Conservação do Imóvel

A edificação apresenta: 01 Deposito, 01 Escritório, 01 copa, 01 Wc social. Foi construído em alvenaria de 1/2 vez, em coberta em madeira, forro de gesso, piso cerâmico, Pintura Látex e Acrílica.

A edificação apresenta-se em Bom estado de conservação.

8- Metodologia Empregada

Método empregado: Comparativo Direto de Dados de Mercado.

Para elaboração deste trabalho foi utilizado o "Método Comparativo de Dados de Mercado", com tratamento técnico aos dados com a utilização da regressão linear/inferência estatística, conforme recomenda a Norma Técnica da ABNT – NBR 14.653, partes 1 e 2.



9- Valor para Locação

Levando em consideração área construída, o padrão de construção e a localização do prédio comercial, temos o seguinte resultado para a avaliação.

10- Valor Mercado:

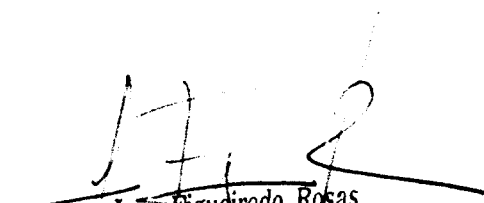
Edificação para fins Educacionais: R\$ 2.100,00 (Dois mil e cem reais)

O valor expresso acima foi obtido em concordância com a liquidez do mercado local, na presente data, obedecendo aos atributos particulares dos imóveis, suas características físicas, sua localização e a oferta de imóveis semelhantes no mercado imobiliário.

Itaporanga – PB, 05 de março de 2024

JOÃO FIGUEIREDO ROSAS

Engenheiro Civil, CREA nº 160889145-3



João Figueiredo Rosas
ENGENHEIRO CIVIL
CREA 1608891453



Secretaria de Planejamento Orçamento e Gestão

Atendendo à solicitação, informamos a reserva orçamentária e respectiva disponibilidade financeira a seguir especificada:

Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DE UM DEPÓSITO PARA GUARDAR TODO O MATERIAL DE EVENTOS DA SECRETARIA DE CULTURA, JUVENTUDE, DESPORTO E LAZER.

Valor: R\$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais);

Programas :

2080 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Cultura, Juventude, Desportes e Lazer

Elemento de Despesa:

3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Itaporanga, 07 DE MARÇO DE 2024.

Prefeitura Municipal de Itaporanga
Heloisa Camilla da Silva
Clementino Alexandrino
Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão

Heloisa Camilla da Silva Clementino Alexandrino

Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 27/05/2024 às 10:09:05 foi protocolizado o documento sob o Nº 62803/24 da subcategoria Licitações , exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de Itaporanga, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Divaldo Dantas.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Itaporanga

Número da Licitação: 00004/2024

Órgão de Publicação: Jornal Oficial do Município

Data de Homologação: 07/05/2024

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Itaporanga

Modalidade: Inexigibilidade (Lei Nº 14.133/2021)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor: R\$ 25.200,00

Fontes de Recursos: Outros Recursos Vinculados (899).

Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DE UM DESPOSITO PARA GUARDAR TODOS OS MATERIAIS DE EVENTOS DA SECRETARIA DE CULTURA, JUVENTUDO, DESPORTO E LAZER.

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 25.200,00

Proposta 1 - Proponente Pessoa Física (Nome): Cicero Carneiro Neto

Proposta 1 - Proponente Pessoa Física (CPF): 424.374.074-72

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	666a3df88150aeef2497e18bf28fa5b3
Autorização da autoridade competente	Sim	160603f8a9e1788c76dd97fb8a70579d
Estimativa da despesa	Sim	9b8ce028f9bb8d654c0002b34533301a
Estudo Técnico Preliminar	Sim	2caf43b1b299c065edfaf7ed73157d75
Formalização de demanda	Sim	4042e7b87b754d2d700c14c0d78f2054
Justificativa de preço	Sim	9b8ce028f9bb8d654c0002b34533301a
Justificativa para a escolha do contratado	Não	
Previsão Orçamentária	Sim	b09ef15a615aa3a9d9965150eaa9ac76
Proposta 1 - Proposta e Anexos - Cicero Carneiro Neto	Sim	525bf9a59c5b4746cf6a8c42190b4794

João Pessoa, 27 de Maio de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

INEXIGIBILIDADE Nº 004/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2024

CONTRATO Nº 077/2024

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRA A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-
PB E A PESSOA FÍSICA **CÍCERO CARNEIRO**
NETO, CUJO OBJETO É LOCAÇÃO DE IMÓVEL
SITUADO EM ITAPORANGA-PB, COMO
ABAIXO SE DECLARA:

Pelo presente instrumento de aditamento contratual, de um lado doravante denominada **CONTRATANTE** a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**, CNPJ Nº 08.940.694/0001-59, com sede na PRAÇA JOÃO PESSOA, 67, CENTRO, NA CIDADE DE ITAPORANGA-PB, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. DIVALDO DANTAS, BRASILEIRO, EMPRESÁRIO, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA EUVÍDIO DE FIGUEIREDO, 80 – CENTRO – ITAPORANGA-PB, CPF: 441.827.164-34, CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 3986427, e do outro lado, o senhor **CÍCERO CARNEIRO NETO**, pessoa física, inscrito no CPF nº 424.374.074-72, residente e domiciliado na Av. Getúlio Vargas, nº 381, Centro, Itaporanga -PB, CEP: 58.780-000, CONTATO: (83) , doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justos e avençados, celebrar por força do presente instrumento um **CONTRATO ADMINISTRATIVO**, oriundo do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2024, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2024** pelo qual se obrigam a cumprir e respeitar todos os direitos e deveres aceitos mutuamente das Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO SUPORTE LEGAL

1.1 - O presente Contrato reger-se-á pelos seguintes diplomas legais:

- a) Lei nº 8.245/1991;
- b) Lei nº 14.333/2021;
- c) Lei Orgânica do Município de Itaporanga.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1 - Os recursos financeiros necessários para o custeio do contrato, são oriundos do:

Programa:

- 2042 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde
- 2046 Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Especializada-MAC - SUS

Elemento de Despesa:

Página 1 de 4

Praça João Pessoa, 67, Centro, Itaporanga/PB – CEP: 58.780-000 Tel. (083)3451-3605
www.itaporanga.pb.gov.br



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

- 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

3.1 - O contrato tem por objetivo fundamental a **ALUGUEL DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DE CASA DE APOIO PARA HOSPEDAGEM DE PACIENTES QUE NECESSITAM DE TRATAMENTO DE SAÚDE NA CAPITAL PARAIBANA.**

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1 - Manter o imóvel locado em perfeitas condições de funcionamento;
- 5.2 - Pagar, durante o período contratual, as contas referentes ao consumo de energia e água;
- 5.3 - O CONTRATANTE, sob pena de responsabilidade, não poderá permitir ou autorizar o desvio das atividades para as quais o imóvel fora locado.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 6.1 - O CONTRATADO deverá entregar ao CONTRATANTE o imóvel em perfeito estado de conservação, devidamente comprovado através de laudo técnico;
- 6.2 - O CONTRATADO deverá entregar ao CONTRATANTE o imóvel sem qualquer pendência tributária.
- 6.3 - O CONTRATADO é responsável pelo pagamento do IPTU, anualmente, devendo fazê-lo sob pena de ter o presente contrato rescindido de pleno direito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS

- 7.1 - O presente contrato terá o prazo de vigência de 12 (DOZE) meses, a contar da sua assinatura, podendo ser renovado por iguais e sucessíveis períodos, desde que haja anuência das partes contratantes, respeitando o que determina a legislação aplicável.
- 7.2 - Acordam as partes que o presente contrato surtirá efeitos mesmo se este imóvel for alienado a outrem, que deverá respeitar o prazo aqui fixado, com o competente registro deste na matrícula do imóvel, para os fins do art. 167, I, 3, da Lei 6.015/73.

CLÁUSULA OITAVA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 8.1 - O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor de **R\$ 2.100,00 (DOIS MIL E CEM REAIS)** mensais, totalizando a importância de **R\$ 25.200,00 (VINTE E CINCO MIL E DUZENTOS REAIS)**, no período de 12 (DOZE) meses.
- 8.2 - O CONTRATADO perceberá o aluguel até o quinto dia do mês subsequente ao vencimento.

Página 2 de 4

Praça João Pessoa, 67, Centro, Itaporanga/PB – CEP: 58.780-000 Tel. (083)3451-3605
www.itaporanga.pb.gov.br



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

8.3 - O CONTRATANTE fica autorizada a efetuar, no estipêndio fixado nesta cláusula, os descontos e contribuições de natureza tributária fixados em lei.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

9.1 - A rescisão poderá ocorrer a critério do CONTRATANTE, quando houver o interesse público ou o admitido não corresponder ou desempenhar insatisfatoriamente as atribuições que lhe forem confiadas, não se exigindo, nesta hipótese, nenhuma formalidade e não cabendo indenização.

9.2 - Em caso de denúncia antecipada do vínculo locatício pelo locatário, compromete-se este a pagar a multa referente a soma dos valores dos aluguéis a receber até o termo final da locação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

10.1 - O presente instrumento será publicado por extrato, no Diário Oficial e no PNCP, até o quinto dia útil do mês subsequente, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - REAJUSTE DO ALUGUEL

11.1 - Durante o prazo de vigência do contrato o locador renuncia ao direito de revisão do valor dos aluguéis.

11.2 - Após o prazo de vigência do contrato, em caso de prorrogação do mesmo, será admitido o reajuste do valor locatício mensal, aplicando-se o Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M), divulgado pelo SINDUSCON JP (Sindicato da Indústria de Construção Civil de João Pessoa), conforme art. 2º, caput e § 2º, da Lei 10.192/2001, observado o interregno mínimo de um 1 (UM) ANO, contado da data assinatura do contrato, para o primeiro reajuste, ou da data do último reajuste, para os subsequentes.

11.3 - O reajuste de que trata essa cláusula será condicionado ao requerimento expresso do proprietário, sob pena de renúncia tácita do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

12.1 - No caso de venda, promessa de venda, cessão ou promessa de cessão de direitos ou dação em pagamento, o locatário tem preferência para adquirir o imóvel locado, em igualdade de condições com terceiros, devendo o locador dar-lhe conhecimento do negócio mediante notificação judicial, extrajudicial ou outro meio de ciência inequívoca.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - A relação de ordem jurídica estabelecidas entre o CONTRATANTE e o CONTRATADO tem característica de natureza puramente administrativa e não gera qualquer vínculo com a Municipalidade.


ITAPORANGA

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

13.2 - O CONTRATADO autoriza o CONTRATANTE realizar qualquer modificação, inclusive estrutural, no prédio objeto do presente contrato, visando a sua devida adequação aos serviços a serem instalados em sua dependência.

13.2.1 - As benfeitorias introduzidas pelo locatário, serão indenizáveis e permitem o exercício do direito de retenção por parte do locatário


13.3 - O CONTRATADO concorda em receber o imóvel, ao fim do presente contrato, com todas as modificações realizadas pelo CONTRATANTE, inclusive as estruturais;

13.4 - Fica eleito o Foro da Comarca de Itaporanga-PB, para dirimir quaisquer dúvidas originárias deste contrato, com expressa renúncia de quaisquer outro por mais privilégio que tenha.

13.5 - E por estarem as partes contratantes de pleno acordo com as Cláusulas e condições estabelecidas, assinam o presente Contrato em quatro vias de igual teor e forma, para um só efeito e um único fim na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Itaporanga-PB, 08 de Maio de 2024.

TESTEMUNHAS




CPF: 025.943.234-16

PELO CONTRATANTE




PREFEITURA DE ITAPORANGA
Divaldo Dantas
Prefeito



CPF: 047.604.854-06

PELO CONTRATADO



CÍCERO CARNEIRO NETO
CPF: 424.374.074-72
CONTRATADO

Página 4 de 4

Praça João Pessoa, 67, Centro, Itaporanga/PB – CEP: 58.780-000 Tel. (083)3451-3605
www.itaporanga.pb.gov.br



**Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Itaporanga
Gabinete do Prefeito**

PORTARIA Nº. 826/2024

**Portaria de Designação de Gestor e
Fiscal do Contrato nº 077/2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c Lei Federal nº 14.133/2021 e

CONSIDERANDO a determinação prevista no artigo 6º da Resolução Normativa RN-TC Nº 09/2016 e a revisão do rol de documentos complementares consolidada pelo Comitê Técnico, em 24 de setembro de 2018, conforme PORTARIA Nº 187/2018;

CONSIDERANDO, a exigência de informação dos documentos “designação do fiscal do contrato” e “designação do gestor do contrato” no Sistema de Tramitação de Processos e Documentos do TCE-PB (TRAMITA);

RESOLVE:

Art. 1º Designar como **GESTOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 077/2024**, ao Sr. **HÉLIO SIDNEY GUIMARÃES**, Servidor Municipal, matrícula nº 4412.

Art. 2º Designar como **FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 077/2024**, ao Sr. **CAÍQUE LUCAS BARBOSA**, Servidor Municipal, matrícula nº 118215.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação com efeitos retroativos a 12 de abril de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga-PB, em 06 de maio de 2024.

DIVALDO DANTAS
Prefeito Municipal

RESOLVE:

Art. 1º Designar como **GESTOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 078/2024 e 079/2024**, a Sra. **LÍDIA MOREIRA DANTAS**, Servidora Municipal, matrícula nº 8005.

Art. 2º Designar como **FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 078/2024 e 079/2024**, a Sra. **ANA EUDÓCIA DE ARAÚJO**, Servidora Municipal, matrícula nº 6063.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação com efeitos retroativos a 22 de março de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga-PB, em 06 de maio de 2024.

DIVALDO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlon Henrique Dos Santos Rodrigues
Código Identificador:D41C7F05

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 825/2024

Portaria de Designação de Gestor e Fiscal do Contrato nº 070/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c Lei Federal nº 14.133/2021 e

CONSIDERANDO a determinação prevista no artigo 6º da Resolução Normativa RN-TC Nº 09/2016 e a revisão do rol de documentos complementares consolidada pelo Comitê Técnico, em 24 de setembro de 2018, conforme PORTARIA Nº 187/2018;

CONSIDERANDO, a exigência de informação dos documentos "designação do fiscal do contrato" e "designação do gestor do contrato" no Sistema de Tramitação de Processos e Documentos do TCE-PB (TRAMITA);

RESOLVE:

Art. 1º Designar como **GESTOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 070/2024**, a Sra. **DENISE LEMOS VERIATO**, Servidora Municipal, matrícula nº 108001.

Art. 2º Designar como **FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 070/2024**, a Sra. **MARIA JOSÉ DA SILVA**, Servidor Municipal, matrícula nº 4105.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação com efeitos retroativos a 08 de abril de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga-PB, em 06 de maio de 2024.

DIVALDO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlon Henrique Dos Santos Rodrigues
Código Identificador:3F74E673

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 826/2024

Portaria de Designação de Gestor e Fiscal do Contrato nº 077/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c Lei Federal nº 14.133/2021 e

CONSIDERANDO a determinação prevista no artigo 6º da Resolução Normativa RN-TC Nº 09/2016 e a revisão do rol de documentos complementares consolidada pelo Comitê Técnico, em 24 de setembro de 2018, conforme PORTARIA Nº 187/2018;

CONSIDERANDO, a exigência de informação dos documentos "designação do fiscal do contrato" e "designação do gestor do contrato" no Sistema de Tramitação de Processos e Documentos do TCE-PB (TRAMITA);

RESOLVE:

Art. 1º Designar como **GESTOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 077/2024**, ao Sr. **HÉLIO SIDNEY GUIMARÃES**, Servidor Municipal, matrícula nº 4412.

Art. 2º Designar como **FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 077/2024**, ao Sr. **CAÍQUE LUCAS BARBOSA**, Servidor Municipal, matrícula nº 118215.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação com efeitos retroativos a 12 de abril de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga-PB, em 06 de maio de 2024.

DIVALDO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlon Henrique Dos Santos Rodrigues
Código Identificador:18F45EE3

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024 - HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 005/2024, que objetiva: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE POMADAS E CURATIVOS ESPECIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PACIENTES ATENDIDOS PELO SERVIÇO DE ATENÇÃO DOMICILIAR – PROGRAMA MELHOR EM CASA DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB**; ADJUDICO o objeto do certame e HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor das empresas: Heart Medical Material Médico, CNPJ: 42.004.633/0001-18, com o valor total de R\$ 69.941,78 (sessenta e nove mil novecentos e quarenta e um reais e setenta e oito centavos); MEDICAL CARE LTDA, CNPJ: 08.975.531/0001-01, com o valor total de R\$ 3.750,00 (três mil setecentos e cinquenta reais); SABRINA MARTHA RAMALHO MENDES COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS, CNPJ: 24.958.749/0001-04, com o valor total de R\$ 16.315,00 (dezesseis mil trezentos e quinze reais); TECNOCENTER MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 06.948.769/0002-01, com o valor total de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais); VIEIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 01.700.884/0001-50, com o valor total de R\$ 1.665,00 (mil seiscentos e cinquenta reais).

Itaporanga - PB, 02 de maio de 2024

DIVALDO DANTAS
Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2024

O PREGOEIRO da Prefeitura Municipal de Coremas/PB torna público que realizará no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2024 cujo OBJETO É: AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES PARA OS VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS. O edital está disponível nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br, www.coremas.pb.gov.br ou Mural de Licitações do TCE-PB. A sessão pública na forma eletrônica será aberta às 14:01hs (Horário de Brasília) do dia 05/06/2024. Esclarecimentos: Telefone: (083) 3433-1074 ou através do e-mail: coremaslicitacao@gmail.com ou via sistema, no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira. Legislação Aplicável: Lei Federal n.º 14.133/2021

COREMAS/PB, 22 de maio de 2024.

FRACIELHO ALVES BARRETO
Pregoeiro

Publicado por:
Francielho Alves Barreto
Código Identificador:B11677AB

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS

AMANDA NUNES ALBINO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº
00021/2024

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Vice Prefeito João Kennedy Gomes Batista, 02 - Centro - Emas - PB, às 08:00 horas do dia 11 de junho de 2024, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Contratação de empresa para prestar serviços de locação de estrutura para realização do 26º João Pedro do município de Emas–PB. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 14:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: licitacao@emas.pb.br. Edital: <http://emas.pb.gov.br/>; www.tce.pb.gov.br/; www.gov.br/pncp.

Emas - PB, 22 de maio de 2024

AMANDA NUNES ALBINO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Amanda Nunes Albino
Código Identificador:D2D80D78

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA

FUNPREVE -FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA
PORTARIA Nº 14/2024

PORTARIA Nº 14/2024 DE 14 DE MAIO DE 2024

A AUTARQUIA MUNICIPAL – FUNPREVE – FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais,

que lhe são conferidas, em acordo com o art. 3º, parágrafo único, da Lei Municipal nº 474, de 29 de junho de 2022, e de acordo com o Processo TC nº 09713/22:

RESOLVE:

Art. 1º - RETIFICAR a Portaria 39/2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba – ANO XIV | Nº 3465, em 06 de outubro de 2023, que passará ter a seguinte redação:

Art. 2º - CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO com proventos integrais da última remuneração a servidora a Sra. **MARLIEM FERNANDES DE OLIVEIRA**, no cargo de Professora, matrícula 1476, lotada na Secretaria Municipal de Educação, portadora de identidade – RG nº 1.589.114 – 2ª VIA - SSDS/PB, inscrita no cadastro de pessoa física – CPF/MF nº 996.848.704-00, de acordo com o disposto no **Art. 40, §1º, inciso III e §5º, da CF/1988, com redação dada pela EC Nº 103/2019; Art. 39, incisos I ao V, §1º e §2º, inciso I, da Lei Municipal nº 474/2022.**

Art. 3º - Esta portaria entra vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 31 de outubro de 2022.

Art. 4º - Registre-se, publique-se.

Esperança - PB, 14 de maio de 2024.

ANDRE RICARDO COELHO DA COSTA
Presidente Do FUNPREVE

Publicado por:
Enio Silva Nascimento
Código Identificador:A69AB5B6

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARACY

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURAMUNICIPALDEIGARACY

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARACY
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL
Nº 00006/2024

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00006/2024, que objetiva: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA TODAS AS SECRETARIAS, FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL E O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IGARACY/PB.2024; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: IRMAOS MIGUEL LTDA - R\$ 527.561,80. Igaracy - PB, 14 de Maio de 2024

JOSÉ CARNEIRO ALMEIDA DA SILVA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
George Carlos Vieira Lopes
Código Identificador:DC9DE0BD

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITAPORANGA EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 077/2024
OBJETO: IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DE UM DEPÓSITO PARA GUARDAR TODO O MATERIAL DE EVENTOS DA SECRETARIA DE CULTURA, JUVENTUDE, DESPORTO E LAZER.

PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO DIRETA:

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2024;
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 052/2024;
DOTAÇÃO: Recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2024 – Recursos ordinários.

VIGÊNCIA: DE 08/05/2024 A 18/05/2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA, CNPJ Nº: 08.940.694/0001-59.

CONTRATADO: CICERO CARNEIRO NETO, CPF: 424.374.074-72.

VALOR TOTAL: R\$ 25.200,00 (VINTE E CINCO MIL E DUZENTOS REAIS).

DATA DA ASSINATURA: 08/05/2024. **VIGÊNCIA:** 12 MESES.

Itaporanga-PB, 08 de Maio de 2024.

DIVALDO DANTAS

Prefeito

Publicado por:

Edmarineudson Rodrigues Pinto

Código Identificador:215885A9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE
 ITAPORANGA EXTRATO DE CONTRATO**

INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 083/2024;
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DE UMA GARAGEM PARA OS VEÍCULOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA;

PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO DIRETA:

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2024;

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 061/2024;

DOTAÇÃO: Recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2024 – Recursos ordinários;

VIGÊNCIA: DE 08/05/2024 A 08/05/2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA, CNPJ Nº: 08.940.694/0001-59;

CONTRATADO: CANAÃ MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ: 14.244.855/0001-72;

VALOR TOTAL: R\$ 36.000,00 (TRINTA E SEIS MIL REAIS);

DATA DA ASSINATURA: 08/05/2024. **VIGÊNCIA:** 12 MESES.

Itaporanga-PB, 08 de Maio de 2024.

DIVALDO DANTAS

Prefeito

Publicado por:

Edmarineudson Rodrigues Pinto

Código Identificador:DF6845F9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE
 ITAPORANGA EXTRATO DE CONTRATO**

Contratante: Prefeitura de Itaporanga-PB.

Objeto: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAÇÃO INJETÁVEL SAXENDA (LIRAGLUTIDA) POR DEMANDA JUDICIAL.

Fundamento Legal: Dispensa de Licitação Nº DP039/2024.

Dotação: previstos no orçamento vigente.

Vigência: até 23/05/2025.

Partes Contratantes: DIVALDO DANTAS (pela contratante) e a pessoa jurídica DENISE WANESKA DE OLIVEIRA COSTA CARVALHO, CNPJ: 11.971.243/0001-93 (pela contratada), com o valor total de R\$ 5.050,00 (CINCO MIL E CINQUENTA REAIS).

Itaporanga-PB, 23 de Maio de 2024.

DIVALDO DANTAS

Prefeito

Publicado por:

Edmarineudson Rodrigues Pinto

Código Identificador:8F98AAF8

**GABINETE DO PREFEITO
 ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE
 ITAPORANGA AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO -
 INEXIGIBILIDADE Nº 004/2024**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente à Inexigibilidade de Licitação Nº 004/2024, que objetiva: IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DE UM DEPÓSITO PARA GUARDAR TODO O MATERIAL DE EVENTOS DA SECRETARIA DE CULTURA, JUVENTUDE, DESPORTO E LAZER; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a pessoa física CICERO CARNEIRO NETO, CPF: 424.374.074-72, no valor de R\$ 25.200,00 (VINTE E CINCO MIL E DUZENTOS REAIS). **VIGÊNCIA:** 12 MESES.

Itaporanga-PB, 08 de Maio de 2024.

DIVALDO DANTAS

Prefeito

Publicado por:

Edmarineudson Rodrigues Pinto

Código Identificador:30C8D4B9

**GABINETE DO PREFEITO
 PORTARIA Nº. 839/2024**

Portaria de Designação de Gestor e Fiscal do Contrato nº 085/2024, 086/2024, 087/2024, 088/2024, 089/2024, 090/2024, 091/2024, 092/2024, 093/2024, 094/2024, 095/2024, 096/2024, 097/2024, 098/2024 e 099/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c Lei Federal nº 14.133/2021 e

CONSIDERANDO a determinação prevista no artigo 6º da Resolução Normativa RN-TC Nº 09/2016 e a revisão do rol de documentos complementares consolidada pelo Comitê Técnico, em 24 de setembro de 2018, conforme PORTARIA Nº 187/2018;

CONSIDERANDO, a exigência de informação dos documentos “designação do fiscal do contrato” e “designação do gestor do contrato” no Sistema de Tramitação de Processos e Documentos do TCE-PB (TRAMITA);

RESOLVE:

Art. 1º Designar como **GESTOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 085/2024, 086/2024, 087/2024, 088/2024, 089/2024, 090/2024, 091/2024, 092/2024, 093/2024, 094/2024, 095/2024, 096/2024, 097/2024, 098/2024 e 099/2024**, a Sra. **LÍDIA MOREIRA DANTAS**, Servidora Municipal, matrícula nº 8005.

Art. 2º Designar como **FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 085/2024, 086/2024, 087/2024, 088/2024, 089/2024, 090/2024, 091/2024, 092/2024, 093/2024, 094/2024, 095/2024, 096/2024, 097/2024, 098/2024 e 099/2024**, a Sra. **ANA EUDÓCIA DE ARAÚJO**, Servidora Municipal, matrícula nº 6063.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação com efeitos retroativos a 22 de março de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
 Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga-PB, em 22 de maio de 2024.

DIVALDO DANTAS

Prefeito Municipal



**Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Itaporanga
Gabinete do Prefeito**

PORTARIA Nº. 826/2024

**Portaria de Designação de Gestor e
Fiscal do Contrato nº 077/2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c Lei Federal nº 14.133/2021 e

CONSIDERANDO a determinação prevista no artigo 6º da Resolução Normativa RN-TC Nº 09/2016 e a revisão do rol de documentos complementares consolidada pelo Comitê Técnico, em 24 de setembro de 2018, conforme PORTARIA Nº 187/2018;

CONSIDERANDO, a exigência de informação dos documentos “designação do fiscal do contrato” e “designação do gestor do contrato” no Sistema de Tramitação de Processos e Documentos do TCE-PB (TRAMITA);

RESOLVE:

Art. 1º Designar como **GESTOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 077/2024**, ao Sr. **HÉLIO SIDNEY GUIMARÃES**, Servidor Municipal, matrícula nº 4412.

Art. 2º Designar como **FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 077/2024**, ao Sr. **CAÍQUE LUCAS BARBOSA**, Servidor Municipal, matrícula nº 118215.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação com efeitos retroativos a 12 de abril de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga-PB, em 06 de maio de 2024.

DIVALDO DANTAS
Prefeito Municipal

RESOLVE:

Art. 1º Designar como **GESTOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 078/2024 e 079/2024**, a Sra. **LÍDIA MOREIRA DANTAS**, Servidora Municipal, matrícula nº 8005.

Art. 2º Designar como **FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 078/2024 e 079/2024**, a Sra. **ANA EUDÓCIA DE ARAÚJO**, Servidora Municipal, matrícula nº 6063.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação com efeitos retroativos a 22 de março de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga-PB, em 06 de maio de 2024.

DIVALDO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlon Henrique Dos Santos Rodrigues
Código Identificador:D41C7F05

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 825/2024

Portaria de Designação de Gestor e Fiscal do Contrato nº 070/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c Lei Federal nº 14.133/2021 e

CONSIDERANDO a determinação prevista no artigo 6º da Resolução Normativa RN-TC Nº 09/2016 e a revisão do rol de documentos complementares consolidada pelo Comitê Técnico, em 24 de setembro de 2018, conforme PORTARIA Nº 187/2018;

CONSIDERANDO, a exigência de informação dos documentos "designação do fiscal do contrato" e "designação do gestor do contrato" no Sistema de Tramitação de Processos e Documentos do TCE-PB (TRAMITA);

RESOLVE:

Art. 1º Designar como **GESTOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 070/2024**, a Sra. **DENISE LEMOS VERIATO**, Servidora Municipal, matrícula nº 108001.

Art. 2º Designar como **FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 070/2024**, a Sra. **MARIA JOSÉ DA SILVA**, Servidor Municipal, matrícula nº 4105.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação com efeitos retroativos a 08 de abril de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga-PB, em 06 de maio de 2024.

DIVALDO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlon Henrique Dos Santos Rodrigues
Código Identificador:3F74E673

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 826/2024

Portaria de Designação de Gestor e Fiscal do Contrato nº 077/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c Lei Federal nº 14.133/2021 e

CONSIDERANDO a determinação prevista no artigo 6º da Resolução Normativa RN-TC Nº 09/2016 e a revisão do rol de documentos complementares consolidada pelo Comitê Técnico, em 24 de setembro de 2018, conforme PORTARIA Nº 187/2018;

CONSIDERANDO, a exigência de informação dos documentos "designação do fiscal do contrato" e "designação do gestor do contrato" no Sistema de Tramitação de Processos e Documentos do TCE-PB (TRAMITA);

RESOLVE:

Art. 1º Designar como **GESTOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 077/2024**, ao Sr. **HÉLIO SIDNEY GUIMARÃES**, Servidor Municipal, matrícula nº 4412.

Art. 2º Designar como **FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 077/2024**, ao Sr. **CAÍQUE LUCAS BARBOSA**, Servidor Municipal, matrícula nº 118215.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação com efeitos retroativos a 12 de abril de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga-PB, em 06 de maio de 2024.

DIVALDO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlon Henrique Dos Santos Rodrigues
Código Identificador:18F45EE3

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024 - HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 005/2024, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE POMADAS E CURATIVOS ESPECIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PACIENTES ATENDIDOS PELO SERVIÇO DE ATENÇÃO DOMICILIAR – PROGRAMA MELHOR EM CASA DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB; ADJUDICO o objeto do certame e HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor das empresas: Heart Medical Material Médico, CNPJ: 42.004.633/0001-18, com o valor total de R\$ 69.941,78 (sessenta e nove mil novecentos e quarenta e um reais e setenta e oito centavos); MEDICAL CARE LTDA, CNPJ: 08.975.531/0001-01, com o valor total de R\$ 3.750,00 (três mil setecentos e cinquenta reais); SABRINA MARTHA RAMALHO MENDES COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS, CNPJ: 24.958.749/0001-04, com o valor total de R\$ 16.315,00 (dezesseis mil trezentos e quinze reais); TECNOCENTER MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 06.948.769/0002-01, com o valor total de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais); VIEIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 01.700.884/0001-50, com o valor total de R\$ 1.665,00 (mil seiscentos e cinquenta reais).

Itaporanga - PB, 02 de maio de 2024

DIVALDO DANTAS
Prefeito



Secretaria de Planejamento Orçamento e Gestão

Atendendo à solicitação, informamos a reserva orçamentária e respectiva disponibilidade financeira a seguir especificada:

Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DE UM DEPÓSITO PARA GUARDAR TODO O MATERIAL DE EVENTOS DA SECRETARIA DE CULTURA, JUVENTUDE, DESPORTO E LAZER.

Valor: R\$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais);

Programas :

2080 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Cultura, Juventude, Desportes e Lazer

Elemento de Despesa:

3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Itaporanga, 07 DE MARÇO DE 2024.

Prefeitura Municipal de Itaporanga
Heloisa Camilla da Silva
Clementino Alexandrino
Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão

Heloisa Camilla da Silva Clementino Alexandrino

Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CICERO CARNEIRO NETO
CPF: 424.374.074-72

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 08:58:54 do dia 11/03/2024 <hora e data de Brasília>. Válida até 07/09/2024.

Código de controle da certidão: **5237.A91F.9C32.1073**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO

CÓDIGO: **B21F.3F69.2D6B.3EA7**

Emitida no dia 11/03/2024 às 09:09:46

Identificação do requerente:

CNPJ/CPF: **424.374.074-72**

R.G. :

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa**. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

CONCEDIDA NOS TERMOS DO ARTIGO 159 DA LEI 10.094, DE 27/09/2013.

Certidão de Débito emitida via 'Intranet'.



Prefeitura Municipal de Itaporanga

Secretaria de Planejamento e Finanças 08.940.694/0001-59

Departamento de Administração Tributária



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

NÚMERO DA CERTIDÃO

418/2024

DATA DA EMISSÃO

06/03/2024

VALIDIDADE

90 DIAS

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO

CAAAACEIC

DADOS DO REQUERENTE

Cnpj/Cpf 424.374.074-72	Nome/Razão Social CICERO CARNEIRO NETO		
Logradouro RUA GABRIEL MAIA			Número S/N
Complemento		Bairro / Cidade CENTRO - ITAPORANGA-PB	

DADOS DA CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, NÃO CONSTA DÉBITOS referente a Tributos Municipais, inscritos ou em Dívida Ativa, até a presente data, para o requerente acima.

FINALIDADE

PARA COMPROVAR JUNTO AOS ÓRGÃOS PÚBLICOS E/OU PRIVADOS.

OBSERVAÇÃO

VALIDAÇÃO

Esta Certidão é válida por 90 dias a contar da data de explicação e sua aceitação está condicionada a verificação de autenticidade através do QR Code, ou na internet, com o Código de verificação, no Portal do Contribuinte, endereço <http://www.itaporanga.pb.gov.br>

Esta Prefeitura se reserva no direito de inscrever e cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado, que porventura venham a ser apuradas.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CICERO CARNEIRO NETO

CPF: 424.374.074-72

Certidão n°: 15387047/2024

Expedição: 06/03/2024, às 12:36:37

Validade: 02/09/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CICERO CARNEIRO NETO**, inscrito(a) no CPF sob o n° **424.374.074-72**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

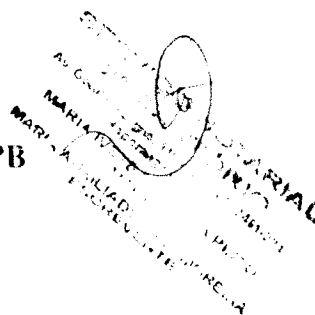
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

**2º OFICÍO DE NOTAS
COMARCA DE ITAPORANGA - PB**

Av. Getúlio Vargas, 116
Fone: 33.3451-2243
Mara Ivete Fonseca Pinto
Tabeliã



Assinado 1º
Folha 222
Folhas 153/154v

VALOR RS 13.000,00

SAIBAM quantos a presente escritura pública de compra e venda virem, **feita no ano do nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo de dois mil e sete (2007), aos quatro (04) dias do mês de Outubro** nesta cidade e Comarca de Itaporanga, Estado da Paraíba.

Presente mim, TABELIÃ PÚBLICA DE NOTAS, compareceu partes entre si justas contratadas, a saber: - De um lado como outorgante vendedora a Sr. NEREIDA RODRIGUES MARTINS, brasileira, viúva, aposentada, portadora do CPF. nº 045.025.904-87 e do RG. nº 504.22 SSP/PB, residente e domiciliada nesta Cidade. E do outro lado como outorgado comprador o Sr. CÍCERO CARNEIRO NETO, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF. nº 424.374.074-72, residente e domiciliado nesta Cidade.

Pessoas conhecidas de mim, do que dou fé. Pelo(s) outorgante (s) vendedor (s) me foi dito que sendo senhor (s) e possuidor (s), justo título e absolutamente livre e desembaraçado de quaisquer dúvidas e ônus real, inclusive hipotecas, mesmos legais de Um prédio velho de alvenaria, localizado à "PRACA JOÃO PESSOA", nº 82, Centro, nesta Cidade, com um 1º andar, medindo 7,50 mts de frente por 50,40 mts de fundos, limitando-se ao Norte, com Xavier Afreu da Silva; Sul, com uma casa residencial dos Herdeiros de Praxedes da Silva Pitanga; Leste, com a frente da dita rua e ao Oeste, com a rua Cel. João Severino, com instalação de água e luz, diversas divisões, com um quarto no final do imóvel, com saída para a rua Cel. João Severino, e foi adquirido a outorgante vendedora por compra ao Sr. Omar Ramalho Mangueira e outros, conforme escritura pública de compra e venda, devidamente Registrada sob, nº R-7-151 às fls. 54v do livro 2/B, do Registro imobiliário local.

**Registrada no cartório de Registro de Imóveis de Itaporanga - PB
Comarca de Itaporanga, como de fato vendido tem ao Sr. Cicero Carneiro Neto.**


**Pelo preço certo e ajustado de RS 13.000,00 (treze mil reais).
Importância essa do outorgado Vendedor confessa e declara já haver**


...bido em moeda corrente pelo que de por pago e satisfeito dando ao comprador a e geral quitação, prometendo por si e seus sucessores fazer boa firme e esta mesma venda, obrigando-se em todo o tempo, como se obriga a vender pela evicção de direito, pondo o outorgado comprador a par e a salvo de qualquer dúvidas futuras e transmitindo na pessoa dele outorgado comprador o seu domínio, posse, direito e ação na causa vendida, desde já por bem desta escritura e da clausula - CONSTITUTIVA. Pelo outorgado comprador me foi dito na verdade acham como outorgante vendedora a Sr.ª Nereida Rodrigues Martins.

I se acha redigida, ficando ratificados todos dizeres impressos. De tudo dou fé. seguida, foram-me apresentados os seguintes conhecidos de impostos pagos os custos de Transmissão "Inter-vivos", nos cofres da Prefeitura Municipal local, bem a foi apresentada a guia de comunicação desta escritura assinada pelo Sr. José do Lopes Registrador Extrajudicial desta Comarca, bem ainda foi pago a taxa do em, do Fundo Especial do Poder Judiciário no Banco do Brasil S/A, agência local, fica arquivado neste cartório.

...or acharem assim contratadas, me pediram lhes fizesse a presente escritura, sendo-lhes lida em voz alta aceitaram, outorgam e assinam, sendo dispensadas testemunhas de acordo com a lei. (aa) Nereida Rodrigues Martins e Cicero Carneiro. Eu, Maria Ivete Fonseca Pinto, Tabelião pública de Notas. Em testemunho da verdade o sinal público que uso. Está conforme o original; dou fé.

Itaporanga-PB, 04 de Outubro de 2007.

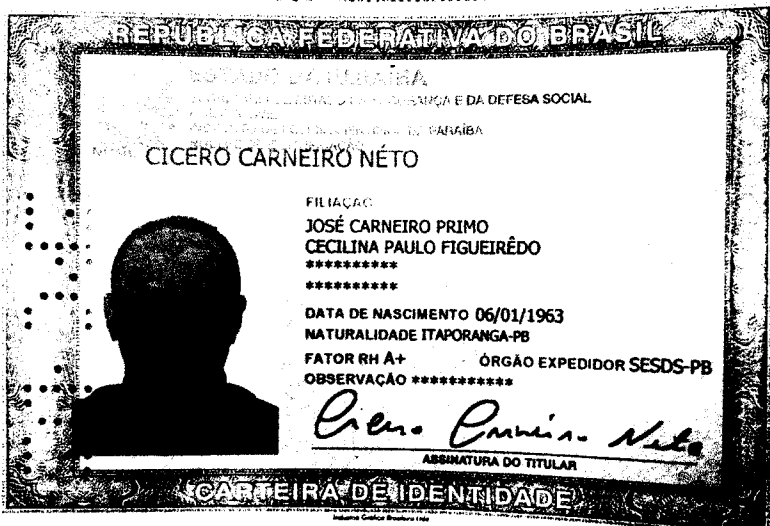
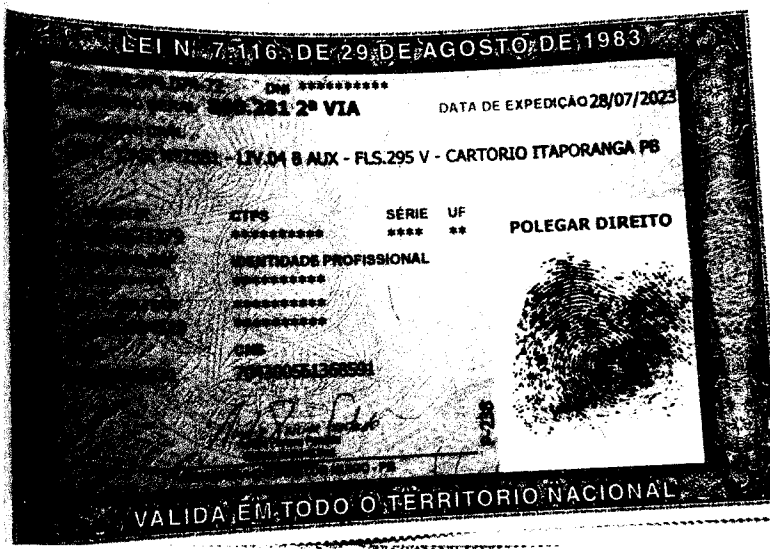
Em test^o  da verdade o sinal Público que uso.


Maria Auxiliadora dos Santos Moreira
 Escrevente Autorizada

SERVIÇO NOTARIAL
 2º CARTÓRIO
 Av. Golube Carqueje, 115 - Centro - CEP: 08511-2240
 Itaporanga - PB
 MARIA IVETE FONSECA PINTO
 TABELIÃO PÚBLICA DE NOTAS

Registro de Imóvel Circunscrição Tubarão
 Prenotado no protocolo Sob n.º 2.3
 Registrado no Livro n.º 2.3
 Fls. 51 Sob n.º 2.3
 Referente a Matrícula n.º 151
 Gata em 17 de Outubro de 2007
Maria Auxiliadora S. Moreira
 Oficial do Registro

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO
SECRETARIA DE REGISTRO E CARTÓRIAS
SECRETARIA DE REGISTRO DE IMÓVEIS
MARIA AUXILIADORA S. MOREIRA
PROFESSORA



TIM S.A.
Rua Prof. Costa Lima, 1553 - Fone: 011
Cruz das Almas - João Pessoa - PB
CNPJ: 02.421.421/0016-06 - I.E.: 16.126.110-8
CNP: 02.421.421/0001-11



Página 1 de 2

R\$ 331,02
VENCIMENTO
15/01/2024

EMIÇÃO: 01/01/2024
POSTAGEM: 02/01/2024

CÍCERO CARNEIRO NETO ME
AVENIDA GETULIO VARGAS, 381
CENTRO
58780-000 - ITAPORANGA - PB

FATURA DE PAGAMENTO: 5112352097
REF: JAN/24 PERÍODO 25/11/23 a 24/12/23
CPF/CNPJ: 24116774000140
CLIENTE: 6.248694.10
DÉB. AUTOMÁTICO: 0000000094453961019



IMPORTANTE PARA SUA EMPRESA

Desde 06 de Novembro de 2016 foi incluído o dígito 9 à frente dos números celulares dos DDDs 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 51, 53, 54 e 55 passando ao formato: (DDD)9xxxx-xxxx. Mais informações em www.tim.com.br/nonodigito.

Nosso atendimento: *144 do seu TIM ou 1056 de qualquer telefone. Ouvidoria: 0800 8820041 - De segunda à sexta, de 08h às 18h.

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA



DÉBITO AUTOMÁTICO

Cadastre sua conta no débito automático de seu banco utilizando o número de identificação neste boleto



CONTA DIGITAL TIM (WWW.MEUTIM.COM.BR)

- Baixar e imprimir 2ª Via de Conta
- Realizar pagamentos online
- Alterar data de vencimento
- Visualizar contas dos últimos meses
- Acessar gráficos avançados



Consulte e imprima a 2ª via da sua fatura na área exclusiva do site www.tim.com.br

Para sua comodidade, cadastre sua conta em débito automático, em seu banco, utilizando o número de identificação indicado neste boleto. Para mais informações, ligue para a central de atendimento TIM.

NOME DO CLIENTE
CÍCERO CARNEIRO NETO ME

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

IDENTIFICAÇÃO DE DÉBITO AUTOMÁTICO 00000000944539610-19	MÊS DE REFERÊNCIA JAN/2024	DATA DE EMISSÃO 01/01/2024	DATA DE VENCIMENTO 15/01/2024	VALOR R\$ 331,02
--	-------------------------------	-------------------------------	----------------------------------	---------------------

Nº de identificação do documento: 5112352097

84660000003 - 4 31020109011 - 8 00511235209 - 0 70004453961 - 2





**Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Itaporanga
Gabinete do Prefeito**

PORTARIA Nº. 826/2024

**Portaria de Designação de Gestor e
Fiscal do Contrato nº 077/2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c Lei Federal nº 14.133/2021 e

CONSIDERANDO a determinação prevista no artigo 6º da Resolução Normativa RN-TC Nº 09/2016 e a revisão do rol de documentos complementares consolidada pelo Comitê Técnico, em 24 de setembro de 2018, conforme PORTARIA Nº 187/2018;

CONSIDERANDO, a exigência de informação dos documentos “designação do fiscal do contrato” e “designação do gestor do contrato” no Sistema de Tramitação de Processos e Documentos do TCE-PB (TRAMITA);

RESOLVE:

Art. 1º Designar como **GESTOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 077/2024**, ao Sr. **HÉLIO SIDNEY GUIMARÃES**, Servidor Municipal, matrícula nº 4412.

Art. 2º Designar como **FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 077/2024**, ao Sr. **CAÍQUE LUCAS BARBOSA**, Servidor Municipal, matrícula nº 118215.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação com efeitos retroativos a 12 de abril de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga-PB, em 06 de maio de
2024.

DIVALDO DANTAS
Prefeito Municipal

RESOLVE:

Art. 1º Designar como **GESTOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 078/2024 e 079/2024**, a Sra. **LÍDIA MOREIRA DANTAS**, Servidora Municipal, matrícula nº 8005.

Art. 2º Designar como **FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 078/2024 e 079/2024**, a Sra. **ANA EUDÓCIA DE ARAÚJO**, Servidora Municipal, matrícula nº 6063.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação com efeitos retroativos a 22 de março de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga-PB, em 06 de maio de 2024.

DIVALDO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlon Henrique Dos Santos Rodrigues
Código Identificador:D41C7F05

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 825/2024

Portaria de Designação de Gestor e Fiscal do Contrato nº 070/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c Lei Federal nº 14.133/2021 e

CONSIDERANDO a determinação prevista no artigo 6º da Resolução Normativa RN-TC Nº 09/2016 e a revisão do rol de documentos complementares consolidada pelo Comitê Técnico, em 24 de setembro de 2018, conforme PORTARIA Nº 187/2018;

CONSIDERANDO, a exigência de informação dos documentos “designação do fiscal do contrato” e “designação do gestor do contrato” no Sistema de Tramitação de Processos e Documentos do TCE-PB (TRAMITA);

RESOLVE:

Art. 1º Designar como **GESTOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 070/2024**, a Sra. **DENISE LEMOS VERIATO**, Servidora Municipal, matrícula nº 108001.

Art. 2º Designar como **FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 070/2024**, a Sra. **MARIA JOSÉ DA SILVA**, Servidor Municipal, matrícula nº 4105.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação com efeitos retroativos a 08 de abril de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga-PB, em 06 de maio de 2024.

DIVALDO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlon Henrique Dos Santos Rodrigues
Código Identificador:3F74E673

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 826/2024

Portaria de Designação de Gestor e Fiscal do Contrato nº 077/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c Lei Federal nº 14.133/2021 e

CONSIDERANDO a determinação prevista no artigo 6º da Resolução Normativa RN-TC Nº 09/2016 e a revisão do rol de documentos complementares consolidada pelo Comitê Técnico, em 24 de setembro de 2018, conforme PORTARIA Nº 187/2018;

CONSIDERANDO, a exigência de informação dos documentos “designação do fiscal do contrato” e “designação do gestor do contrato” no Sistema de Tramitação de Processos e Documentos do TCE-PB (TRAMITA);

RESOLVE:

Art. 1º Designar como **GESTOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 077/2024**, ao Sr. **HÉLIO SIDNEY GUIMARÃES**, Servidor Municipal, matrícula nº 4412.

Art. 2º Designar como **FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 077/2024**, ao Sr. **CAÍQUE LUCAS BARBOSA**, Servidor Municipal, matrícula nº 118215.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação com efeitos retroativos a 12 de abril de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga-PB, em 06 de maio de 2024.

DIVALDO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlon Henrique Dos Santos Rodrigues
Código Identificador:18F45EE3

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024 - HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 005/2024, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE POMADAS E CURATIVOS ESPECIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PACIENTES ATENDIDOS PELO SERVIÇO DE ATENÇÃO DOMICILIAR – PROGRAMA MELHOR EM CASA DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB; ADJUDICO o objeto do certame e HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor das empresas: Heart Medical Material Médico, CNPJ: 42.004.633/0001-18, com o valor total de R\$ 69.941,78 (sessenta e nove mil novecentos e quarenta e um reais e setenta e oito centavos); MEDICAL CARE LTDA, CNPJ: 08.975.531/0001-01, com o valor total de R\$ 3.750,00 (três mil setecentos e cinquenta reais); SABRINA MARTHA RAMALHO MENDES COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS, CNPJ: 24.958.749/0001-04, com o valor total de R\$ 16.315,00 (dezesseis mil trezentos e quinze reais); TECNOCENTER MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 06.948.769/0002-01, com o valor total de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais); VIEIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 01.700.884/0001-50, com o valor total de R\$ 1.665,00 (mil seiscentos e cinquenta reais).

Itaporanga - PB, 02 de maio de 2024

DIVALDO DANTAS
Prefeito



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 27/05/2024 às 10:12:52 foi protocolizado o documento sob o N° 62806/24 da subcategoria Contratos , exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de Itaporanga, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Divaldo Dantas.

Número do Contrato: 000000772024

Data da Publicação: 23/05/2024

Data da Assinatura: 08/05/2024

Data Final do Contrato: 23/05/2025

Valor Contratado: R\$ 25.200,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DE UM DESPOSITO PARA GUARDAR TODOS OS MATERIAIS DE EVENTOS DA SECRETARIA DE CULÇTURA, JUVENTUDO, DESPORTO E LAZER.

Contratado (Nome): Cicero Carneiro Neto

Contratado (CPF): 424.374.074-72

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	ab3fd77ba04e85575aeae51e445cdb27
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	c96de05e51b7adea53a1c8ba73027ac7
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	b09ef15a615aa3a9d9965150eaa9ac76
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	3ab9c266d8b40769f1c941446a81dc20
Designação da fiscalização técnica do contrato	Sim	b7f1099754d9543f4ec959852202274e
Designação do fiscal administrativo do contrato	Sim	b7f1099754d9543f4ec959852202274e
Designação do gestor do contrato	Sim	b7f1099754d9543f4ec959852202274e

João Pessoa, 27 de Maio de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

**Documento:** 62803/24**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Itaporanga**Exercício:** 2024

CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 27/05/2024 às 10:13h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 62806/24 ao Documento 62803/24, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 62803/24:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	28 - 31	3ab9c266d8b40769f1c941446a81dc20
Designação da fiscalização técnica do contrato	32 - 33	b7f1099754d9543f4ec959852202274e
Comprovante de publicidade	34 - 35	ab3fd77ba04e85575aeae51e445cdb27
Designação do gestor do contrato	36 - 37	b7f1099754d9543f4ec959852202274e
Comprovação da existência de dotação orçamentária	38	b09ef15a615aa3a9d9965150eaa9ac76
Comprovantes de regularidade da contratada	39 - 47	c96de05e51b7adea53a1c8ba73027ac7
Designação do fiscal administrativo do contrato	48 - 49	b7f1099754d9543f4ec959852202274e
RECIBO PROTOCOLO	50	2e8c588735042ab8e2f52452ad559bd1

João Pessoa, 27 de Maio de 2024**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**